

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO DE Nº 2948/2024

REGULAMENTA ATIVIDADE EVENTUAL
TEMPORÁRIA E AMBULANTE NA FESTA DO
PEÃO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a taxa de licença para atividade eventual temporária e ambulante, conforme disposto no anexo VII da Lei Complementar nº 17, de 20 de dezembro de 2018, por ocasião da Festa do Peão de Cruzília, de 28 a 30 de junho de 2024, nos seguintes termos:

I - Comércio eventual com pontos fixos pré-determinados em barracas, trailer, carro, caminhonete e similares: 01 (um) UFC por dia.

Parágrafo Único. Para efeitos de aplicação do presente artigo, considerar-se-á o valor de R\$86,45 (oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) cada Unidade Fiscal de Cruzília (UFC).

Art. 2º. O local do evento e da realização das atividades as quais se refere o artigo antecedente é o interior e o acesso ao Complexo Humano da Ventania, no qual será realizada a Festa do Peão de Cruzília.

§1º. A montagem das barracas e similares deverá acontecer nos dias 26 e 27 de junho de 2024, a partir das 08 horas (oito horas da manhã), e a desmontagem durante o dia 01 de julho.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§2º. A instalação de energia elétrica dentro das barracas será de inteira responsabilidade dos comerciantes eventuais.

Art. 3º. As licenças somente serão concedidas mediante as seguintes condições:

I - Responsabilização pelo acondicionamento correto do lixo e colocação de lixeiras;

II - Prévia vistoria da Vigilância Sanitária Municipal no dia 28 de junho de 2024, a partir das 09 horas (nove horas da manhã);

III - Pagamento da taxa anteriormente fixada, à vista, não se admitindo cheques ou quaisquer outros títulos de crédito.

Art. 4º. Os comerciantes eventuais constantes neste Decreto ficam ainda obrigados à obediência das seguintes exigências básicas:

I - Acondicionamento de bebidas (águas, cervejas, refrigerantes e similares) apenas em latas ou frascos plásticos, sendo vedada a comercialização de garrafas de vidro;

II - Utilização de copos descartáveis, sendo vedada a utilização de copos de vidro;

III - Colaboração com eventuais operações de fiscalização sanitária e de postura;

IV - Colocação de lixeiras e limpeza fora das barracas;

V - Descarte do lixo, ao término de cada dia do evento, a partir das 04 horas (quatro horas da manhã), sob pena de notificação administrativa e proibição de funcionamento, em caso de reincidência;

VI - Não utilização de som (e similares) nas barracas;

VII - Não comercialização de bebidas alcoólicas depois das 04 horas (quatro horas da manhã), sob pena de proibição de funcionamento.

§ 1º. Serão apenas admitidas barracas com dimensões máximas de 5x3 metros.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

§2º. As inscrições e informação das dimensões (metragem) das barracas deverão ser realizadas presencialmente na sala da Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, no Paço Municipal até o dia 17 de maio de 2024, às 11h.

Art. 5º. Serão admitidas o total de 16 (dezesesseis) barracas no interior do evento, devendo, obrigatoriamente, 13 (treze) serem de comerciantes residentes e domiciliados no Município de Cruzília, com a obrigatoriedade de comprovação documental.

Parágrafo Único. O sorteio será realizado às 15h (três horas da tarde) em 17 de maio de 2024 nas dependências do Cine Vitória.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 13 de maio de 2024.


JOSE CARLOS MACIEL/DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília